

Artigo 13.º — A representação ativa e passiva da sociedade será exercida, bem como as suas obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza serão assumidas pela assinatura do diretor-gerente, individualmente.

Parágrafo único — Quando a Diretoria tiver todos os cargos preenchidos, os dois diretores facultativos também poderão representar a Sociedade na forma deste artigo, mediante assinatura conjunta.

Artigo 14.º — Fica a diretoria investida de poderes para alienar e transferir por qualquer modo os bens sociais de qualquer natureza, bem como para hipotecar, empenhar ou constituir quaisquer outros ônus sobre eles, caso em que a sociedade se representará pela assinatura do diretor-gerente.

Art. 15.º — No caso de vacância completa da Diretoria, o Conselho Fiscal ou acionistas representando 1/5 (um quinto) das ações convocarão a assembleia geral para a devota eleição.

Art. 16.º — Terminado o mandato, o diretor ou diretores continuarão no exercício de suas funções até a posse do diretor ou diretores que forem eleitos.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 17.º — O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e suplentes em igual número.

acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária que lhes fixará os proventos, cabendo-lhes as funções previstas em lei.

§ 1.º — O Conselho Fiscal se reunirá pelo menos uma vez cada trimestre, a fim de conhecer os balanços mensais, fiscalizar o andamento dos negócios, examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa, lançando-se da reunião em livro próprio, a respectiva ata.

§ 2.º — A convocação do suplente, quando necessária, será feita pelo diretor-gerente, observada sempre que possível a ordem de eleição.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, reservas e distribuição de lucros

Art. 18.º — O ano social coincide com o ano civil.

Art. 19.º — Levantado o balanço, de acordo com as prescrições legais, depois de feitas as necessárias amortizações, a juízo da diretoria, serão deduzidas do lucro líquido as seguintes quotas, na ordem enumerada:

a) 5% (cinco por cento) para constituição fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento) do mesmo capital;

b) a percentagem dos membros da diretoria, sem prejuízo do dis-

posto no art. 131, do Decreto-lei 2.627, de 25 de setembro de 1949.

§ único — Feitas tais deduções, o restante será dividido entre os acionistas, de conformidade com o estabelecido nestes Estatutos, salvo outra deliberação da assembleia.

Art. 20.º — Os dividendos, uma vez aprovados pela assembleia geral, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela diretoria, mediante aviso nos interessados.

§ único — Os dividendos não vencerão juros e os que não forem reclamados em 5 (cinco) anos, da data da publicação do aviso do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 21.º — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer o seu modo, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para servir durante o seu período, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Art. 22.º — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais vigentes sobre as sociedades por ações e pelos princípios gerais de direito.

Alfredo Morbelli
Alfredo Morbelli
Mario Palcani

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

NOME — NACIONALIDADE — ESTADO CIVIL — PROFISSÃO	N.º Ações subscritas	Formas das Ações subscritas	Valor Total subscrito	Valor total Integralizado
BONAPACE SULAMERICANA S. A. COMERCIO E INDUSTRIA representada por seu Diretor-Gerente, Dr. Alfredo Morbelli, abaixo qualificado	2.000	Ao Portador	2.000.000,00	2.000.000,00
DR. ALFREDO MORBELLI, Italiano, casado, químico	1.600	"	1.600.000,00	1.600.000,00
CLARA DORÓTEA RADICE MORBELLI, italiana, casada, de prendas domesticas	80	"	80.000,00	80.000,00
DR. MARIO PALCANI, italiano, casado, do comercio	80	"	80.000,00	80.000,00
MARIA TERESA PALCANI italiana, solteira, maior, do comercio	80	"	80.000,00	80.000,00
DR. RENATO FERRARI, brasileiro, casado, advogado	80	"	80.000,00	80.000,00
DR. ALBERTO BERNASCONI suíço, solteiro, economista	80	"	80.000,00	80.000,00
Todos domiciliados e residentes em São Paulo.				
SOMA	4.000		4.000.000,00	4.000.000,00

DR. Alfredo Morbelli
Presidente da mesa

Dr. Mario Palcani
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo
Certidão

CERTIFICADO que, "FARMACIA PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 211.338, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 28 de agosto de 1962, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 11 de julho de 1962, na qual vem transcritos os estatutos sociais estando anexados à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), relativo ao seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1962. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária que a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo: Cleide Maria Forte. — Visto: P. Perceval Leite Brito, secretário: Cleide Maria Forte. (31510 — Cr\$ 13.770,00) (11-12-13)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a carteira mod. 10 n. 2.914.338 de Reg. Geral
São Paulo, 27 de agosto de 1962.
Hermann Rudolf Stoll
(231.731 — Cr\$ 240,00) (11-12-13)

PASSAPORTE PERDIDO

Declaro haver-se extraviado o meu passaporte de n.º ignorado.
Nicolas Goldberger
São Paulo, 6 de setembro de 1962
Nicolas Goldberger
(231.702 — Cr\$ 240,00) (11-12-13)

COMPANHIA PLÍNIO
TORRES, COMERCIAL,
AGRICOLA E IMOBILIÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 12 DE OUTUBRO DE 1962

Convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Plínio Torres, Comercial, Agrícola e Imobiliária, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 12 de outubro de 1962, às 15 horas, na sede social, na Rua Washington Luiz n.º 350, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de maio de 1962.

b) — Eleição para o cargo de Diretor-Tesoureiro em virtude de vacância; e fixação de honorários;

c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o presente exercício, bem como a fixação de seus respectivos honorários;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 93 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949.

São Paulo, 19 de setembro de 1962

Plínio José Rodrigues Torres
Diretor-Presidente

(231.829 — Cr\$ 3.510,00) (11-12-13)

PLÁSTICOS IDEAL S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
AOS 4 DIAS DE JUNHO DE 1962

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e dois reuniram-se os acionistas da Plásticos Ideal S.A., na sede social, à rua Serra de Paracaina, 640, na Capital do Estado de São Paulo, representando a totalidade do capital social, conforme foi verificado pelo livro de presença de acionistas. As quatorze horas, o Sr. Presidente da Diretoria, Sr. Francisco Godino Mariscal, declarou instalada a Assembleia, solicitando aos presentes seja indicado um acionista para presidir os trabalhos, de conformidade com o que dispõem os Estatutos Sociais, recaído a escolha no Sr. Antônio Guzman Mariscal, que convidou a mim, Ideal Perez Maldonado, para funcionar como secretário. Formada, por conseguinte, a mesa de assembleia, são lidos os trabalhos, determinando o Sr. Presidente seja procedida a leitura do edital de convocação, que foi publicado em o "Diário Oficial" e em a "Gazeta Mercantil", edições de 24, 25 e 26 de maio de 1962, cujo teor é o seguinte: "Plásticos Ideal S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os srs. acionistas da Plásticos Ideal S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 4 de junho de 1962, em sua sede social, à rua Serra de Paracaina, 640, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte: a) — Aumento do capital social; b) — Alteração parcial dos estatutos; c) — Assuntos de interesse social. São Paulo, 21 de maio de 1962. Antônio Guzman Mariscal — Diretor Vice-Presidente". Terminada a leitura, expõe o Sr. Presidente que, de acordo com a Ordem do Dia, item a), achava-

se sob a mesa uma proposta da diretoria, no sentido de ser elevado o capital social, de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). E bem assim, o Parecer do Conselho Fiscal, pelo que, determinou lêsse, precedida a leitura dessas duas peças, as quais estavam vasadas nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores acionistas da Plásticos Ideal S.A.: A diretoria, visando sempre um maior e crescente progresso da sociedade, cuja administração lhe foi confiada, e diante da acentuada e imperiosa necessidade de um maior capital, após de apurado estudo, concluiu pela elevação do capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). A elevação desses Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) será integralizada da seguinte forma: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) com o aproveitamento de parte do Fundo de Reserva Especial, de conformidade com as favoráveis da lei número 3.470, de 28 de novembro de 1958. Desta forma, cada acionista receberia tantas ações quantas fossem proporcionais às que possuísse na sociedade, na data da assembleia geral extraordinária que será convocada especialmente para esse fim. — Os restantes Cr\$ 60.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) seriam realizados em moeda corrente do país ou com créditos dos senhores acionistas, se os tiverem. — Seriam emitidas 20.000 (vinte mil) ações comuns, ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade dos senhores acionistas. — Os Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) seriam realizados, 10% (dez por cento) no ato da subscrição, observados os direitos à preferência de conformidade com o artigo 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949, e bem assim, o prazo de trinta dias para ser exercido esse direito. — Esta é a proposta que estamos fazendo, tendo sempre em mira os reais interesses sociais. — Estamos encaminhando esta proposta ao Conselho Fiscal, a fim de que seja dado o seu parecer. — É o que nos cumpria propor e esperamos que a mesma venha merecer inteira aprovação dos senhores acionistas, quando reunidos em assembleia geral extraordinária a ser convocada especialmente para esse fim. — São Paulo, 28 de maio de 1962. — ao Francisco Godino Mariscal — Diretor-Presidente; Antônio Guzman Mariscal — Diretor Vice-Presidente; Ideal Perez Maldonado — Diretor-Superintendente; Dr. Idílio Perez Maldonado — Diretor-Gerente; Dr. Ircio Flora — Diretor-Tesoureiro; e Juan Dempsey — Diretor Técnico". — Parecer do Conselho Fiscal: Senhores acionistas da Plásticos Ideal S.A. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, eleitos em assembleia geral ordinária realizada aos 12 de março de 1962, no exercício de suas atribuições, declaram que, a convite da diretoria, se reuniram na sede social, à rua Serra de Paracaina, 640, nesta Capital, a fim de estudar uma proposta da diretoria, no sentido de ser elevado o capital social, de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), o que se torna necessário, tendo em vista ser de toda conveniência para desenvolver o programa de realizações que se tem em mira. — Essa elevação seria realizada da seguinte forma: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) com o aproveitamento de parte do Fundo de Reserva Especial de acordo com o que determina a lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, pelo que, cada acionista receberia as ações proporcionais àquela fundo, em relação à que possuísse na data da assembleia geral extraordinária; os outros Cr\$ 60.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) seriam realizados em moeda corrente do país, ou então com créditos de acionistas em conta corrente, se fôrse o caso; aceita a proposta, seriam emitidas 20.000 (vinte mil) ações, comuns, ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a vontade dos senhores acionistas. — Segundo estudos realizados pela diretoria, a realização do aumento em dinheiro, não tinha necessidade de ser no ato, integralmente, e sim, apenas 10% (dez por cento), e os restantes 90% (noventa por cento) dentro do trinta dias, ou a critério da diretoria. Para legalização do aumento dos Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em dinheiro, devem ser observados e cumpridos os preceitos legais inerentes a espécie, a saber: 1.º — Ser respeitado o direito à preferência e dado um prazo de trinta dias, de conformidade com o que dispõe o artigo 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949; 2.º — Ser dispensado esse prazo, se comparecerem acionistas representando a totalidade do

capital social e assim o deliberaram; 3.º — Ser depositado em estabelecimento bancário os 10% (dez por cento) da parte realizada em dinheiro no ato da subscrição, e finalmente, 4.º — Ser alterado o artigo 3.º dos Estatutos Sociais, cuja redação passaria a ser: Art. 3.º — O capital social é de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dividido em 70.000 (setenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas. Enquanto não forem integralizadas, as ações serão obrigatoriamente nominativas dada essa proposta e considerando suas razões, os membros do Conselho Fiscal são de parecer que a mesma deve merecer inteira aprovação dos senhores acionistas, quando reunidos em assembleia geral extraordinária que for convocada especialmente para esse fim. São Paulo, 31 de maio de 1962, aa) Rafael Coca, Dr. Guilherme de Carvalho Serra, e Amadeu Marrano". — Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta de elevação do capital social, e como ninguém se manifestasse, foi posta em votação, sendo a mesma aprovada, pelo que, o Sr. Presidente disse que em decorrência, o artigo 3.º dos Estatutos Sociais, passaria a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dividido em 70.000 (setenta mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, comuns, nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas. Enquanto não forem integralizadas, as ações serão obrigatoriamente nominativas". Expõe o Sr. Presidente que, de conformidade com o disposto no artigo 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1949, a presente assembleia deveria ser encerrada, a fim de ser dado o prazo de trinta dias, para que os senhores acionistas exercessem o direito de preferência. Com a palavra o acionista Dr. Idílio Perez Maldonado, diz que tal suspensão e prazo poderiam ser dispensados, estando como estava, representada a totalidade do capital social, e nesta mesma assembleia, os acionistas que não desejassem usar desse direito, ipso facto, deixá-lo de usar e desta forma, o andamento dos trabalhos e efetivação da elevação do capital, poder-se-ia concretizar nesta assembleia. Posta em discussão a proposta do acionista Dr. Idílio Perez Maldonado, deliberou-se ser a lista de subscrição do aumento de capital concretizada nesta assembleia, pelo que, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, a fim de que os presentes pudessem usar do direito à preferência. Expirado o prazo, o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário procedesse a leitura do boletim de subscrição que acabava de ser preenchido pelos senhores acionistas presentes. Este boletim, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e por mim secretário, fica fazendo parte integrante desta ata. A diretoria fica autorizada a praticar todos os demais atos que se tornarem necessários junto aos poderes públicos para a completa legalização do aumento de capital, entre os quais o depósito de 10% (dez por cento) em estabelecimento bancário, de que trata o Decreto n.º 5.559, de 1.º de novembro de 1943, o pagamento do selo proporcional sobre a elevação do capital, ora deliberado. De novo foi suspensa a assembleia pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual uma vez lida em voz alta e firme, para que dela todos tivessem conhecimento, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim, secretário no exercício de minhas funções e por quem mais de direito.

a) Antonio Guzman Mariscal — Presidente da Mesa.

a) Ideal Perez Maldonado — Secretário da Mesa.

Acionistas:

Francisco Godino Mariscal
Isabel Perez Maldonado
Antonio Guzman Mariscal
Ideal Perez Maldonado
Dr. Idílio Perez Maldonado
Dr. Ircio Flora
Dr. Idílio Perez Maldonado
Dr. Joaquim Garcia
Dália Perez Maldonado
Eufália Perez Maldonado
Dionino de Lucchi
Rosa Encarnação de Lucchi
Neif Mustafa
Juan Dempsey
(Comer. Imp. Antonio Perez S.A.)

a) Francisco Godino Mariscal — (Diretor-Presidente).

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita do livro de atas das assembleias gerais da Plásticos Ideal S.A.

a) Antonio Guzman Mariscal — Presidente da Mesa.

a) Ideal Perez Maldonado — Secretário da Mesa.